

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA DP 3 Meses 3,00%

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

| 1. Designação | DP 3 Meses 3,00% | | | | |
|------------------------------------|---|------|------|-------|---------|
| 2. Condições de acesso | <ul style="list-style-type: none"> - Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») em euros no Banco. - Exclusivo para clientes particulares e empresários em nome individual (ENI). - Constituição limitada a 1 contrato por cliente. | | | | |
| 3. Modalidade | Depósito a prazo. | | | | |
| 4. Prazo | <p>3 meses.</p> <p>Decorrido o prazo de 3 meses, o depósito será renovado automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo.</p> <p>Data de início: A data de constituição do DP (ou seja, a data de celebração do contrato).</p> <p>Data de vencimento: A data fim do prazo pelo qual o DP for constituído.</p> <p>Data-valor de reembolso de capital: A data de vencimento.</p> | | | | |
| 5. Mobilização antecipada | <ul style="list-style-type: none"> - São permitidas mobilizações antecipadas, totais e parciais, a qualquer momento, com penalização total dos juros vincendos não pagos a incidir sobre o montante mobilizado. - Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO. - A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP. - Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável – cfr. ponto acima). | | | | |
| 6. Renovação | Renovável automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo e à taxa de 0,15% (TANB). | | | | |
| 7. Moeda | Euro (EUR). | | | | |
| 8. Montante | <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de constituição: 150.000€ - Mínimo de manutenção: 150.000€ - Máximo de constituição: Não aplicável. | | | | |
| 9. Reforços | Não são permitidos reforços. | | | | |
| 10. Taxa de remuneração | <p>A taxa de juro definida para o DP é fixa até ao final do prazo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3,00%</td> <td>2,1600%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Decorrido o prazo de 3 meses, o depósito será renovado automaticamente, uma vez, pelo mesmo prazo, e será remunerado à taxa de 0,15%(TANB).</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28,0% * Arredondamento a 4 casas decimais</p> | TANB | TANL | 3,00% | 2,1600% |
| TANB | TANL | | | | |
| 3,00% | 2,1600% | | | | |
| 11. Regime de capitalização | Não aplicável. | | | | |
| 12. Cálculo de juros | Base de cálculo atual/360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do DP. | | | | |
| 13. Pagamento de juros | Os juros serão pagos no vencimento, por crédito do respetivo valor na Conta DO. | | | | |
| 14. Regime fiscal | <p>Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países.</p> <p>O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal.</p> <p><u>Pessoas singulares</u></p> <p>Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 19,6% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores).</p> <p>No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento (atualmente efetuado por categoria de rendimentos para efeitos de IRS), aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 14,5% e 48%, e eventualmente de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€.</p> | | | | |

| | |
|--|--|
| | <p>O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's).</p> <p>Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente).</p> <p>Pessoas Coletivas</p> <p>Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português e Região Autónoma da Madeira) ou 17,5% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores). A taxa máxima final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 21% podendo acrescer:</p> <p>Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos;</p> <p>Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa máxima de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa máxima é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa máxima é de 9% (taxa máxima agregada é de 31,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.</p> <p>Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos.</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.</p> |
| <p>15. Outras condições</p> | <p>Direito de resolução de Depósito a Prazo celebrado à distância</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Sempre que o contrato de Depósito a Prazo seja celebrado à distância, o Cliente pode revogar livremente o mesmo no prazo máximo de 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar qualquer motivo. 2. Para efeitos da presente Cláusula, considera-se que o contrato foi celebrado à distância quando a sua formação e conclusão tenham sido efetuadas, exclusivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio, que estabelece o regime aplicável à informação pré-contratual e aos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores através de meios de comunicação à distância. 3. O prazo de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução começa a contar a partir da data de celebração do contrato de Depósito a Prazo através do meio de comunicação à distância. 4. Para que a revogação produza efeitos, o Cliente deve notificar o Banco por e-mail remetido para info@novobanco.pt, carta ou comunicação escrita e devidamente assinada remetida para Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa ou entregue em qualquer agência do Banco, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida dentro do prazo referido nos números anteriores. 5. O exercício do direito de livre resolução não tem custos, sendo o montante inicial de subscrição do Depósito a Prazo creditado na Conta de Depósitos à Ordem associada ao Depósito a Prazo no prazo máximo de 14 dias de calendário, contados da receção da notificação ao Banco do exercício do direito de livre resolução. 6. O não exercício do direito de livre resolução nos termos e prazos previsto nesta cláusula implica a caducidade desse direito e tem como consequência a plena vigência do contrato de Depósito a Prazo desde a data da respetiva celebração. |
| <p>16. Garantia de capital</p> | <p>Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.</p> |
| <p>17. Fundo de Garantia de Depósitos</p> | <p>Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p> |

| | |
|------------------------------------|--|
| 18. Instituição depositária | <p>NOVO BANCO, S.A..</p> <p>O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7.</p> <p>Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p> |
| 19. Validade das condições | <p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data.</p> <p>Nos casos em que a constituição do DP não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração ou o referido DP poderá deixar de estar em comercialização.</p> |